

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ/GO

SECRETARIA DE SAÚDE
JARAGUÁ – GOIÁS / CNPJ: 76.330-000

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

IDENTIFICAÇÃO	
Processo nº	: 3848/2026
TR nº / Ano	: 2026
Órgão / Setor	: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Responsável pela elaboração	Nome: Filipe de Lima e Silva Matrícula:223716450 Cargo: Coordenador da Frota do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá/GO.
Data de elaboração	14/04/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada visando a aquisição de 2 veículos 0 km, referentes as emendas parlamentares nº processo 202400010013583 e nº processo 202500042006859, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos automotores, sendo uma Caminhonete cabine dupla (diesel, tração 4x4, com ar-condicionado, 5 lugares) e um veículo zero quilômetro, novos, de fabricação nacional ou importado, conforme especificações técnicas estabelecidas no item 3 deste documento, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá/GO.

1.2. O objeto enquadra-se na categoria de bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas

usualmente encontradas no mercado, sendo passível de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme art. 28, § 1º, desta Lei.

1.3. O número de veículos a adquirir é de 2 (dois) veículos, a serem entregues conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da Contratação

2.1.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de renovação da frota, atendimento de demanda operacional específica, inexistência de veículo disponível para determinada atividade. O município de Jaraguá-GO, com população de 45.223 habitantes (IBGE, Censo 2022), vem consolidando importantes avanços na qualificação da sua rede de saúde pública.

Atualmente, conta com uma estrutura expressiva na Atenção Básica, composta por: • 11 Unidades Básicas de Saúde (UBS); • 01 Centro de Saúde; • 01 Centro Especializado em Reabilitação (CER); • 01 Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); • 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO); • 01 Posto de Saúde; • 02 Bases descentralizadas do SAMU (sendo 01 USA e 01 USB); • 01 Equipe do Programa Melhor em Casa (EMAD/EMAP); • Pactuação com o Hospital e Maternidade Jaraguá; • 12 Equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), com cobertura significativa do território urbano e rural.

Apesar dessa ampla rede, o município enfrenta dificuldades operacionais no que se refere ao transporte das equipes de saúde, especialmente para realização de visitas domiciliares e atendimento em comunidades mais distantes, como povoados e áreas rurais. Atualmente, o número de veículos disponíveis é insuficiente, comprometendo a logística, a qualidade do cuidado e a continuidade das ações assistenciais, sobretudo aquelas voltadas a pessoas com mobilidade reduzida, idosos, pacientes crônicos e acamados.

Diante desse cenário, a aquisição de 01 (uma) caminhonete adequada ao tráfego em terrenos de difícil acesso se mostra imprescindível para: • Expandir o número de atendimentos domiciliares mensais, promovendo acesso mais rápido e contínuo à atenção primária; • Apoiar as ações do Programa Melhor em Casa, viabilizando visitas da equipe multidisciplinar com segurança e regularidade; • Facilitar o acesso das equipes da ESF às áreas mais remotas, como zona rural e assentamentos; • Promover o acolhimento e a humanização da assistência, ao garantir presença mais frequente e efetiva dos profissionais da saúde no território; •

Fortalecer o desempenho da Atenção Básica como ordenadora do cuidado e porta de entrada prioritária do SUS.

A caminhonete atenderá diretamente as necessidades de deslocamento das equipes em rotinas programadas, emergenciais e ações coletivas, sendo um recurso estratégico para melhorar a resolutividade da rede municipal de saúde e proporcionar impacto direto na qualidade de vida da população usuária do SUS em Jaraguá-GO, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021).

2.1.2. A frota atual do órgão é composta por 40 (quarenta veículos), sendo 05 motos, 04 ambulâncias do Samu, 05 ambulâncias sanitárias, 02 trailers, 04 Vans, 01 micro ônibus, 04 caminhonetes e 15 veículos de passeio.

2.1.3. A não realização da aquisição implicará na dificuldade das realizações das atividades realizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jaraguá/GO.

2.2. Alternativas Consideradas

2.2.1. No Estudo Técnico Preliminar foram analisadas as seguintes alternativas para satisfação da necessidade identificada:

- **Locação de veículos:** Custo contínuo sem formação de patrimônio; dependência de contrato; reajustes anuais; exige licitação periódica;
- **Uso compartilhado da frota existente:** Dependência de disponibilidade; pode não atender demandas específicas; gestão complexa
- **Aquisição via Ata de Registro de Preços de outros órgãos (carona):** Depende da existência de uma Ata vigente compatível; necessidade de anuência do órgão gerenciador e do fornecedor;
- **Licitação, Pregão Eletrônico, menor preço- Aquisição direta:** opção adotada, pelos motivos de Maior controle do processo; especificação técnica sob medida; melhor negociação de preço; sem restrições de quantidade.

2.3. Enquadramento Legal

2.3.1. A presente contratação encontra amparo nos seguintes dispositivos legais:

- Art. 28, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 – modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de bens comuns;

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. O veículo a ser adquirido deverá atender, no mínimo, às seguintes características e requisitos técnicos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA REQUERIDA
Tipo/Categoria	Veículo de passeio, tipo Hatchback, 04 portas, categoria compacto, com características de robustez para frotas.
Condição do veículo	Zero quilômetro (novo, sem uso), modelo mínimo 2026.
Motorização (mínimo)	Motor a combustão 1.0, 03 cilindros, flex (etanol/gasolina).
Potência mínima	Mínimo de 77 cv (gasolina) e 84 cv (etanol).
Combustível	Flex (etanol e gasolina).
Transmissão	Manual de 5 marchas à frente e 1 à ré.
Número de portas	04 (quatro) portas.
Capacidade de passageiros	Mínimo 05 passageiros, incluindo o motorista.
Capacidade de carga (se aplicável)	Porta-malas com capacidade mínima de 300 litros.
Air bag (mínimo)	No mínimo 04 (quatro) airbags (02 frontais e 02 laterais).
Freios	Sistema ABS (antibloqueio) e EBD (distribuição eletrônica de frenagem).
Ar-condicionado	Sim, de fábrica, com filtro de poeira e pólen.
Direção	Assistência elétrica.
Cor	Branca (obrigatório)
Outras características obrigatórias	Tração 4x2, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, direção assistida, controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), assistente de partida em rampa (HHC), sistema multimídia integrado com tela sensível ao toque, conectividade (Bluetooth/USB), película de proteção solar (insulfilm) instalada conforme legislação vigente, cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes, encostos de cabeça para todos os ocupantes.
Certificações obrigatórias	INMETRO (conformidade com regulamentos técnicos), DENATRAN/SENATRAN (emplacamento), e demais normas ABNT aplicáveis ao tipo de veículo
Garantia mínima do fabricante	Mínimo de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou conforme política do fabricante, prevalecendo o maior prazo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA REQUERIDA
Tipo/Categoria	Veículo utilitário, tipo camionete , cabine dupla, 04 portas, com tração 4x4, destinado ao transporte de equipe e carga leve em áreas urbanas e rurais, com construção em chassi separado (longarinas), do tipo carroceria sobre chassi (body-on-frame).
Condição do veículo	Zero quilômetro (novo, sem uso), modelo mínimo 2026.
Motorização (mínimo)	Motor a diesel, com no mínimo 2.0 litros, turboalimentado, 04 cilindros ou superior.
Potência mínima	Mínimo de 170 cv.
Combustível	Diesel
Transmissão	Automática, com no mínimo 06 marchas à frente.
Tração	4x4, com acionamento eletrônico e reduzida.
Número de portas	04 (quatro) portas.
Capacidade de passageiros	Mínimo de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista.
Capacidade de carga (se aplicável)	Caçamba com capacidade mínima de 1.000 kg, comprovada em catálogo oficial do fabricante.
Suspensão traseira	Eixo rígido com feixe de molas semielípticas.
Dimensões mínimas	Comprimento mínimo: 5.200 mm / Entre-eixos Mínimo: 3.000 mm
Air bag (mínimo)	Mínimo de 06 (seis) airbags , sendo 02 (dois) frontais, 02 (dois) laterais e 02 (dois) do tipo cortina .
Freios	Sistema ABS com EBD, controle eletrônico de estabilidade (ESC) e controle de tração (TCS).
Ar-condicionado	Sim, de fábrica.
Direção	Assistência elétrica ou eletro-hidráulica.
Cor	Preta.
Outras características obrigatórias	Vidros elétricos nas 04 portas, travas elétricas, retrovisores elétricos, sistema multimídia com tela sensível ao toque, conectividade Bluetooth/USB, câmera de ré, sensores de estacionamento, piloto automático, assistente de partida em rampa, controle de descida, rodas de liga leve ou aço reforçado, protetor de caçamba, estribos laterais, capota marítima, película de proteção solar (insulfilm) conforme legislação vigente.
Certificações obrigatórias	INMETRO (conformidade com regulamentos técnicos), DENATRAN/SENATRAN (emplacamento), e demais normas ABNT aplicáveis ao tipo de veículo
Garantia mínima do fabricante	Mínimo de 12 (doze) meses, ou conforme política do fabricante, prevalecendo o maior prazo.

3.2. O veículo deverá estar acompanhado de todos os documentos de propriedade e regularidade veicular exigidos pelo CONTRAN/DETRAN, inclusive manual do proprietário em idioma português.

3.3. O primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome do órgão contratante, arcando o fornecedor com todos os custos de emplacamento, incluindo taxas e licenciamento, salvo disposição diversa prevista neste Termo de Referência.

3.4. É vedada a indicação de marca, fabricante ou modelo específico de veículo, salvo se houver justificativa técnica devidamente fundamentada demonstrando a imprescindibilidade da padronização, nos termos do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, e do Acórdão TCU 2.383/2014-Plenário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos obrigatórios do objeto e do fornecedor, nos termos do art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021:

4.1. Quanto ao objeto

- O veículo deverá ser zero quilômetro, de fabricação nacional ou importado, do ano de fabricação corrente ou do ano imediatamente anterior ao da realização do certame;
- Deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB (pneu reserva, macaco, triângulo de sinalização, etc.);
- Deverá possuir nota fiscal de venda ao consumidor final em nome do órgão contratante;

4.2. Quanto ao fornecedor

- O licitante deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021;
- Não serão exigidos requisitos de qualificação técnica além dos previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, dado que a aquisição de veículo comum não demanda tais requisitos adicionais.
- Em respeito à jurisprudência do TCU (Acórdãos 10.125/2017-Segunda Câmara e 1.510/2022-Plenário) e do TCM-GO (Boletim nº 37, item 1.1.11), NÃO será exigido que o licitante seja concessionária autorizada pelo fabricante, admitindo-se revendedoras de veículos com capacidade de realizar o primeiro emplacamento em nome do contratante.

4.3. Critérios de sustentabilidade

4.3.1. Deverão ser observados, na medida do possível e do tecnicamente viável, os seguintes critérios de sustentabilidade (art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021):

- Preferência por veículos flex. ou de menor emissão de poluentes, nos termos do Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar – PRONAR e normas do IBAMA;
- Eficiência energética, com preferência por veículos classificados nos melhores índices do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV/INMETRO;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, conforme definir o instrumento de convocação.

5.1.2. O local de entrega será:

Endereço: Avenida Coronel Tubertino Rios, QD10 LT 04 E 04 C, Nº423, CENTRO, JARAGUÁ/GO, CEP: 76.330-000

Jaraguá/Go.

Responsável pelo recebimento: FILIPE DE LIMA E SILVA (Coordenador da Frota)

Horário de funcionamento: 07:00 as 17:00

5.1.3. O fornecedor deverá comunicar ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 05 dias úteis, a data prevista para a entrega.

5.2. Recebimento do Objeto

5.2.1. O recebimento do veículo obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- Recebimento provisório: no ato da entrega, pelo servidor responsável, para verificação da conformidade do bem com as especificações do contrato;
- Recebimento definitivo: em até [10] (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação detalhada das especificações técnicas, documentação veicular e ausência de avarias, por comissão ou servidor designado.

5.2.2. Na hipótese de identificação de irregularidades, o veículo será recusado, devendo o fornecedor providenciar a substituição ou correção no prazo de 10 [dez] dias, sob pena das sanções contratuais previstas.

5.3. Garantia e Assistência Técnica

5.3.1. O veículo deverá ser garantido pelo fabricante pelo prazo mínimo de 90 dias ou 20.000 km, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor e da garantia do fabricante.

5.3.2. O fornecedor deverá indicar, na proposta, a rede de assistência técnica autorizada mais próxima do local de entrega para fins de cobertura da garantia.

5.3.3. Vícios ou defeitos surgidos no período de garantia deverão ser sanados pela rede autorizada, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de [10] dias.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Pesquisa de Preços

6.1.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, conforme exige o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as orientações do TCM-GO (IN nº 09/2023), com consulta às seguintes fontes:

- Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet.gov.br / PNCP);

Para assegurar que o procedimento de levantamento de preços esteja em estrita conformidade com o disposto no Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, adotou-se como fonte para a pesquisa o seguinte meio: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Assim, os valores que serviram de base para elaboração dos preços foram obtidos em atendimento às normativas estabelecidas.

6.1.2. O valor estimado total da contratação é de:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
AQUISIÇÃO DE VEICULO	
VEÍCULO CAMINHONETE	R\$: 224.901,78 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e um reais e setenta e oito centavos).
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 224.901,78 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e um reais e setenta e oito centavos).

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE	
VEÍCULO 0 KM	R\$: 104.250,00 (cento e quatro mil duzentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$: 104.250,00 (cento e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

6.2. Dotação Orçamentária

6.2.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Aplicação Programada	Classificação Orçamentária
Obras instalações e Equipamentos para Unidades de Saúde	07. 01 - 10.301.2237.1.023 – 4.4.90.52.52 Ficha 488 – Fonte 125.0
Obras instalações e Equipamentos para Unidades de Saúde	07. 01 - 10.301.2237.1.023 – 4.4.90.52.52 Ficha 488 – Fonte 225.0
Obras instalações e Equipamentos para Unidades de Saúde	07. 01 - 10.301.2237.1.023 – 4.4.90.52.52 Ficha 488 – Fonte 102.0

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO / POR ITEM, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, por ser o mais adequado à contratação de bem comum com especificações objetivas.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- Apresentar preço global superior ao valor estimado pela Administração;
- Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou com valor zero;
- Não atender às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;
- Deixar de apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório.

7.3. Em caso de empate, serão observados, nesta ordem, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e os benefícios aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. A proposta vencedora deverá conter, no mínimo:

- Marca, modelo e versão do veículo ofertado;
- Ano de fabricação e modelo;
- Indicação da rede de assistência técnica para garantia;
- Prazo de entrega proposto;
- Valor unitário e total, discriminando eventuais encargos.

8. HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação dos licitantes observará os requisitos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser exigida apenas a documentação necessária e proporcional ao objeto, vedados exigências que restrinjam indevidamente a competição (TCU, Acórdão 1.712/2025-Plenário):

8.1. Habilitação Jurídica (art. 66)

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as últimas alterações, ou documento equivalente, que demonstre atividade compatível com o objeto da contratação.

8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68)

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais (incluindo contribuições previdenciárias) – CND/CPEND;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69)

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4. Qualificação Técnica (art. 67)

8.4.1. Para a aquisição de veículos, em regra, não se exige qualificação técnica além da comprovação de atividade compatível, em razão da natureza do objeto. Caso se justifique a exigência, indicar abaixo:

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações do Contratado

- Entregar o veículo no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- Providenciar o primeiro emplacamento e entrega dos documentos de propriedade em nome da contratante;
- Entregar o veículo desacompanhado de qualquer ônus, gravame ou restrição administrativa;
- Responsabilizar-se por vícios e defeitos nos termos da garantia do fabricante e do Código de Defesa do Consumidor;
- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comunicar imediatamente qualquer fato que impeça ou possa impedir a entrega no prazo acordado;
- Substituir, às suas expensas, o veículo que apresentar defeitos de fabricação ou não conformidades com as especificações do Termo de Referência, no prazo de 15 dias;
- Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. Obrigações da Contratante

- Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas no contrato;
- Designar servidor/comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);
- Fornecer ao contratado todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto;
- Notificar o contratado, formal e tempestivamente, sobre irregularidades identificadas;
- Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
- Receber o objeto, no Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá/GO, na Avenida Cel. Tubertino Rios, Quadra 10, Lotes 04 e 04 C, Setor Central, Jaraguá, CEP: 76.330-000 Estado de Goiás.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, sendo designados:

Gestor do Contrato: Filipe de Lima e Silva

Matrícula: 223716450

Cargo: Coordenador da Frota da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá/GO.

Fiscal do Contrato: Danilo Nunes Melo

Matrícula:2371280

Cargo: Coordenador de Operacionalização Eletrônica de Programas Junto ao Ministério da Saúde

10.2. Competências do fiscal do contrato:

- Verificar o cumprimento das especificações técnicas no ato do recebimento provisório e definitivo;
- Registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- Atestar as notas fiscais para pagamento, após confirmação do recebimento definitivo;
- Comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade ou inadimplemento do contratado.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em (PARCELA ÚNICA), após o recebimento definitivo do veículo, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11.2. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da Nota Fiscal, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imputada, sem que isso gere direito de reajustamento de preços.

11.4. O pagamento será realizado mediante transferência bancária, para conta corrente em nome do contratado, indicada na proposta.

12. GARANTIA CONTRATUAL

- Não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista que o é de objeto de entrega imediata e valor moderado; (TCU, Acórdão 2.383/2014-Plenário).

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado sujeitará as partes às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, a saber:

- Advertência;
- Multa de mora;
- Multa compensatória;
- Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme art. 156, III;
- Declaração de inidoneidade: pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, conforme art. 156, IV.

13.2. As multas poderão ser descontadas do pagamento devido, ou cobradas judicialmente, podendo ainda ser descontadas da garantia prestada.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Integram este Termo de Referência, como peças complementares:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Pesquisa de preços de mercado;
- Plano de Trabalho Fundo a Fundo

14.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021 e os atos normativos do TCM-GO.

14.3. Todos os procedimentos licitatórios e contratos decorrentes deste Termo deverão ser comunicados ao TCM-GO, por meio da plataforma COLARE, nos prazos fixados pela IN nº 09/2023 daquele Tribunal, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Orgânica do TCM-GO (Lei Estadual nº 15.958/2007).

14.4. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os seguintes instrumentos normativos e orientações:

INSTRUMENTO	DISPOSIÇÃO APLICADA
Lei nº 14.133/2021	Fase de planejamento (art. 18); Termo de Referência (art. 6º, XXIII); Pregão Eletrônico (art. 28, §1º); Habilitação (arts. 62-70); Fiscalização (arts. 117-121); Sanções (arts. 155-163)
TCU – Acórdão 2.383/2014-Plenário	Identificação de conjunto representativo de modelos no mercado antes da elaboração das especificações técnicas; vedação ao direcionamento do certame
TCU – Acórdão 1.510/2022-Plenário	Vedação à restrição do fornecimento de veículos 0km apenas a concessionárias autorizadas pelo fabricante
TCU – Acórdão 1.712/2025-Plenário	Proibição de exigência de normas técnicas, certificações e laudos sem justificativa técnica em licitações públicas
TCU – Acórdão 808/2019-Plenário	Vedação a preferência por marca específica; critérios de sustentabilidade devem ser proporcionais
TCU – Acórdão 1.875/2021-Plenário	Pesquisa de preços baseada em "cesta de preços", com preferência a preços praticados na Administração Pública
TCM-GO – Boletim nº 37 (item 1.1.11)	É ilegal exigir primeiro emplacamento apenas por concessionárias autorizadas; revendedoras devem poder participar
TCM-GO – IN nº 09/2023	Formalização da instrução processual de licitações e contratos nos municípios goianos sob a Lei nº 14.133/2021; envio ao COLARE
LC nº 123/2006	Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (desempate, regularidade fiscal)
Lei nº 8.078/1990 (CDC)	Garantia mínima de 90 dias para produtos duráveis (art. 26); prazo de garantia do fabricante

15. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

Jaraguá, 15 de Abril de 2026.

Filipe de Lima e Silva
Matrícula:223716450

Coordenador da Frota do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá/GO.

Responsável pela Elaboração do TR